

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 1303001/2020 - CMI

Pregão nº 001/2020 CMI-PP-SRP

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE IRITUIA, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.305.595/0001-44, com sede na Rua Cel. João Câncio, nº 09, Centro - Irituia - PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Ver. Presidente Sr. MANOEL LUCILO CORDEIRO DA FONSECA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada do Lago Grande K10, SN - Irituia - Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob Nº. 001/2019 CMI-PP-SRP, RESOLVE registrar os preços das empresas, AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.272.283/0001-96, estabelecida AV. ALUISIO CHAVES; Nº 172, KM 14, IRITUIA-PA doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 6053218 SSP/PA e CPF (MF) nº 004.203.992-40 e JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.860.984/0001-41, estabelecida R JOAO CANCIO CEL, SN, CENTRO, IRITUIA-PA doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSIVANE PEDREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 2854394 SEGUP/PA e CPF (MF) nº 584.275.112-72 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA**1 - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, materiais de copa e cozinha e descartáveis, conforme o Anexo I do Edital de Registro de Preço Nº 001/2020 CMI-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº 1303001/2020 - CMI.

CLÁUSULA SEGUNDA**2 - DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais de expediente, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

- d) *A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.*

3.5.4 - *Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Câmara Municipal de Irituia, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.*

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - *O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:*

4.1.1 - *Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:*

- a) *não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;*
- b) *não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;*
- c) *não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;*
- d) *incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;*

4.1.2 - *Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.*

4.2 - *O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.*

4.2.1 - *O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.*

4.3 - *Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.*

4.4 - *No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.*

4.5 - *A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.*

CLÁUSULA QUINTA

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - *A Contratante pagará à Contratada pelos materiais de higiene, limpeza e descartáveis, até o vigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.*

5.2 - *O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.*

5.4 - *Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.*

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA ORDEM DE FORNECIMENTO

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços até 31 de dezembro 2020, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial ou Flanelógrafo Municipal, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo IV), e como termo final o recebimento definitivo dos materiais de higiene, limpeza e descartáveis pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA

7 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer materiais de higiene, limpeza e descartáveis ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

8 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS.

9.1 - A entrega dos materiais de higiene, limpeza e descartáveis, dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 – Os materiais de higiene, limpeza e descartáveis serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega imediata das 08h00min às 13h00min horas.

9.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Entregar o material de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para entrega dos materiais de higiene, limpeza e descartáveis adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha e descartáveis adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 – Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 – A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Presidente da Câmara, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Presidente da Câmara, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada

- como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
 - d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
 - e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotarão as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
 - f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos encerradores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

10 - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

11 - DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

12 - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pela Câmara Municipal de Irituia, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**14 - DO FORO**

Fica eleito o foro de IRITUIA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

IRITUIA-PA, 01 de abril de 2020.

MANOEL LUCILO CORDEIRO DA FONSECA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ N° . 04.305.595/0001-44

AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
CNPJ N° 18.272.283/0001-96
AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA
RG. 6053218 SSP/PA
CPF. 004.203.992-40

JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA LTDA.
CNPJ N° 30.860.984/0001-41
JOSIVANE PEDREIRA DOS SANTOS
RG. 2854394 SEGUP/PA
CPF. 584.275.112-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 CMI
ANEXO VII - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2020, celebrada entre a Câmara Municipal de Irituia e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Presencial 001/2020 CMI-PP-SRP.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Média de Valor Unitário	Empresas
01	Açúcar Comum 1KG	KG	150	R\$ 2,20	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
02	Água Mineral Garrafa S/ Gás, c/ 1,5L	GR	500	R\$ 1,50	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
03	Água Mineral Garrafão c/ 20L	GL	100	R\$ 7,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
04	Arroz T1	KG	120	R\$ 3,15	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
05	Biscoito Doce 500g	PC	100	R\$ 4,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
06	Biscoito Salgado (Cream-Cracker) 400g	PC	100	R\$ 3,45	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
07	Carne Bovina (Moída)	KG	100	R\$ 10,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
08	Carne Conserva (Desfiada) 320g	UN	50	R\$ 6,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
09	Cebola	KG	60	R\$ 2,90	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
10	Charque (Conservado em Sal)	KG	60	R\$ 27,00	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
11	Colorau 100g	PC	20	R\$ 0,70	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
12	Farinha de Mandioca 1KG	KG	60	R\$ 4,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
13	Farinha de Tapioca 500G	KG	50	R\$ 1,50	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
14	Feijão (Cavalo Claro) 1KG	KG	100	R\$ 5,20	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
15	Frango Congelado Inteiro	KG	100	R\$ 7,50	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
16	Leite em Pó Integral 200g	PC	80	R\$ 4,30	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
17	Macarrão Espaguete 500g	PC	100	R\$ 2,80	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
18	Mortadela em Rolo (Frango/Suíno)	KG	50	R\$ 5,50	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
19	Óleo de Soja Refinado 900ml T1.	LT	60	R\$ 4,40	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
20	Ovos Cuba C/ 30	UN	11	R\$ 10,00	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
21	Pão de Chá (Massa Fina)	UN	1000	R\$ 0,30	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
22	Pimenta e Cominho 40g	PC	50	R\$ 1,10	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
23	Pimentão	KG	20	R\$ 7,70	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
24	Sal Refinado Iodado	KG	11	R\$ 0,80	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
25	Suco Artificial Frutas (Goiaba/Cajú) 500ML	GR	150	R\$ 3,30	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
26	Tempero Completo (Sem Pimenta) 300g	UN	50	R\$ 2,30	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
27	Tomate	KG	60	R\$ 7,70	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
28	Vinagre de Álcool 500ML.	GR	50	R\$ 1,50	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
29	Farinha Láctea 600g	PC	10	R\$ 12,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
30	Refrigerante 2L	UN	100	R\$ 8,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
31	Polpa de Fruta 1kg	KG	100	R\$ 6,00	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
32	Café em Pó 500g	PC	100	R\$ 5,50	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
33	Margarina 1kg	UN	60	R\$ 6,75	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
34	Creme de Leite 200ml	UN	24	R\$ 1,80	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
35	Leite Condensado 200ml	UN	24	R\$ 2,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
36	Milho Branco 500g	UN	12	R\$ 3,50	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
37	Ervilha 280g	UN	24	R\$ 2,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
38	Milho Verde 280g	UN	24	R\$ 2,50	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME

39	Azeitona 100g	UN	12	R\$ 2,60	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
40	Azeite 500ML	UN	12	R\$ 16,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
41	Salsicha Hot Dog.	KG	12	R\$ 10,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
42	Calabresa Defumada	KG	20	R\$ 16,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
43	Batata Palha 140g	UN	12	R\$ 5,95	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
44	Maionese 270g	UN	24	R\$ 2,50	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
45	Ketchup 300g	UN	24	R\$ 3,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
46	Queijo	KG	30	R\$ 33,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
47	Presunto	KG	30	R\$ 25,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
48	Feijão Preto 1KG	KG	24	R\$ 5,50	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
49	Água Sanitária 1L	UN	60	R\$ 1,80	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
50	Álcool Etilico 70° 1L	UN	60	R\$ 5,70	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
51	Bacia Plástica G	UN	05	R\$ 18,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
52	Bacia Plástica M	UN	05	R\$ 15,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
53	Bacia Plástica P	UN	05	R\$ 9,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
54	Balde de Plástico 20L	UN	05	R\$ 15,00	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
55	Balde de Plástico M	UN	05	R\$ 10,00	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
56	Balde de Plástico 7L	UN	05	R\$ 8,00	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
57	Cesto de Plástico Para Lixo de 100L	UN	05	R\$ 34,00	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
58	Cesto de Plástico Para Lixo de 10L	UN	20	R\$ 4,00	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
59	Cesto de Plástico Para Lixo de 50L	UN	05	R\$ 25,00	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
60	Desinfetante 500 ML.	UN	100	R\$ 2,30	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
61	Detergente 500 ML.	UN	100	R\$ 1,80	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
62	Toalha de Rosto.	UN	04	R\$ 6,00	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
63	Escovão Piaçava (Revestimento Plástico).	UN	05	R\$ 10,00	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
64	Esponja Dupla Face 7X12CM P/Lavar Louça.	UN	15	R\$ 0,60	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
65	Flanela 38X78CM.	UN	20	R\$ 2,80	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
66	Inseticida 300 ML.	UN	12	R\$ 9,00	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
67	Lã de Aço 44g.	UN	20	R\$ 1,30	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
68	Limpa Vidro C/ Álcool 300 ML.	UN	12	R\$ 4,60	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
69	Luva de Látex Tamanho M.	PAR	20	R\$ 4,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
70	Odorizador Lavanda 360 ML.	UN	24	R\$ 8,00	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
71	Pano de Chão Alvejado 40X65CM.	UN	20	R\$ 3,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
72	Pedra Sanitária 25G.	UN	100	R\$ 1,50	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
73	Rodo Plástico 40 cm.	UN	10	R\$ 5,50	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
74	Sabão em Pó 500G.	UN	20	R\$ 3,50	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
75	Sabão Grosso em Barra 1 kg.	UN	12	R\$ 4,40	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
76	Soda Caustica 300G	UN	10	R\$ 6,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
77	Vassoura de Pelo (Cabo Revestido em Plástico).	UN	12	R\$ 5,50	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
78	Vassoura de Piaçava (Cabo de Madeira).	UN	12	R\$ 6,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
79	Sabonete Líquido (P/ Mãos).	UN	12	R\$ 6,00	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
80	Papel Higiênico TIPO 1 C/ 12 UN	PC	24	R\$ 8,00	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
81	Saco P/ Lixo 100 L (PC C/ 5 UN)	UN	10	R\$ 2,50	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
82	Saco P/ Lixo 30 L (PC C/ 20 UN)	UN	50	R\$ 2,50	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
83	Saco P/ Lixo 50 L (PC C/ 10 UN)	UN	10	R\$ 2,50	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
84	Saco P/ Lixo 15 L (PC C/ 20 UN)	UN	40	R\$ 2,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
85	Saco P/ Lixo 200 L (PC C/ 5 UN)	UN	10	R\$ 3,50	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
86	Limpa Alumínio	UN	100	R\$ 1,70	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
87	Álcool Gel	UN	12	R\$ 4,00	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
88	Ilustra Móveis	UN	12	R\$ 5,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
89	Escovinha P/ Roupas	UN	12	R\$ 3,00	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
90	Coador de Café de Pano	UN	12	R\$ 2,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME

91	Colher Descartável 50 UN	PC	12	R\$ 2,60	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
92	Copo Descartável P/ Água 180 ML 25x100	CX	50	R\$ 3,00	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
93	Copo Descartável P/ Café 50 ML 50x100	CX	20	R\$ 1,50	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
94	Faca Descartável 20x50	PC	10	R\$ 3,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
95	Isqueiro	UN	12	R\$ 3,50	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
96	Garfo Descartável 20x50	PC	10	R\$ 3,50	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
97	Guardanapo de Pano 45X75 CM	UN	12	R\$ 3,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
98	Palito de Dente C/ 100 UN	CX	05	R\$ 0,60	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
99	Papel Toalha C/ 02 UN	PC	50	R\$ 3,80	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
100	Garrafa Térmica P/ Café (ITERMOLA)	UN	05	R\$ 22,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
101	Xícara C/ Pires	UN	20	R\$ 4,50	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
102	Prato Descartável G C/ 10 UN	PC	50	R\$ 1,50	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
103	Prato Descartável P C/ 10 UN	PC	50	R\$ 1,00	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
104	Prato de Vidro	UN	20	R\$ 4,50	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
105	Garfo Inox	UN	20	R\$ 2,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
106	Colher Inox	UN	20	R\$ 2,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
107	Faca Inox	UN	20	R\$ 2,50	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
108	Copo de Vidro Americano 24UN	CX	02	R\$ 18,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
109	Taça de Vidro	UN	48	R\$ 5,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
110	Panelas de Alumínio	UN	06	R\$ 15,50	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
111	Escorredor de Prato de Plástico	UN	03	R\$ 28,00	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
112	Panela de Pressão 7,0L	UN	02	R\$ 65,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
113	Bandejas	UN	06	R\$ 9,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
114	Toalhas P/ Mesas	UN	05	R\$ 10,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
115	Fósforo	UN	12	R\$ 2,80	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
116	Tapete 34X50 CM	UN	24	R\$ 3,50	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
117	Escorredor de Arroz	UN	12	R\$ 2,80	JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA. LTDA.
118	Lenço de Papel	UN	24	R\$ 3,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
119	Canecão Nº 16	UN	12	R\$ 10,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
120	Frigideira S/ Tampa Nº22	UN	12	R\$ 10,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
121	Avental de Plástico	UN	02	R\$ 6,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
122	Conchas	UN	02	R\$ 8,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
123	Colheres de Pau	UN	02	R\$ 2,50	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
124	Jarras de Plástico 1,5ML	UN	04	R\$ 8,00	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
125	Toca Descartável C/ 10UN	CX	05	R\$ 2,50	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME

MANOEL LUCILO CORDEIRO DA FONSECA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA
 CNPJ Nº. 04.305.595/0001-44

AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
 CNPJ Nº 18.272.283/0001-96
 RG. 6053218 SSP/PA - CPF. 004.203.992-40

JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA LTDA.
 CNPJ Nº 30.860.984/0001-41
 RG. 2854394 SEGUP/PA - CPF. 584.275.112-72

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020 CMI

Ordem de Fornecimento de Registro de preços que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha e descartáveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Irituia. Nº. 001/2020 CMI-PP-SRP

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 CMI.

À

Empresa 1º: AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME

Endereço: AV. ALUISIO CHAVES; Nº 172, KM 14, IRITUIA-PA.

CNPJ: 18.272.283/0001-96

Telefone/Fax: (91) 99971-1000.

Empresa 2º: JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA LTDA.

Endereço: RUA JOAO CANCIO CEL; Nº SN, CENTRO, IRITUIA-PA.

CNPJ: 30.860.984/0001-41

Telefone/Fax: (91) 9906-0329.

Autorizamos V.S.^a a fornecer os gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha e descartáveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Irituia – PA, adiante discriminadas observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexos do Pregão Nº. 001/2020 CMI-PP-SRP, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de 01/04/2020 - Processo nº. 1303001/2020 – CMI.

I - DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Média de Valor Unitário	Média de Valor Total
01	Açúcar Comum 1KG	KG	150	R\$ 2,20	R\$ 330,00
02	Água Mineral Garrafa S/ Gás, c/ 1,5L	GR	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
03	Água Mineral Garrafão c/ 20L	GL	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
04	Arroz T1	KG	120	R\$ 3,15	R\$ 378,00
05	Biscoito Doce 500g	PC	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
06	Biscoito Salgado (Cream-Cracker) 400g	PC	100	R\$ 3,45	R\$ 345,00
07	Carne Bovina (Moída)	KG	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
08	Carne Conserva (Desfiada) 320g	UN	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
09	Cebola	KG	60	R\$ 2,90	R\$ 174,00

10	Charque (Conservado em Sal)	KG	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
11	Colorau 100g	PC	20	R\$ 0,70	R\$ 14,00
12	Farinha de Mandioca 1KG	KG	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
13	Farinha de Tapioca 500G	KG	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
14	Feijão (Cavalo Claro) 1KG	KG	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
15	Frango Congelado Inteiro	KG	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
16	Leite em Pó Integral 200g	PC	80	R\$ 4,30	R\$ 344,00
17	Macarrão Espaguete 500g	PC	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
18	Mortadela em Rolo (Frango/Suíno)	KG	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
19	Óleo de Soja Refinado 900ml T1.	LT	60	R\$ 4,40	R\$ 264,00
20	Ovos Cuba C/ 30	UN	11	R\$ 10,00	R\$ 110,00
21	Pão de Chá (Massa Fina)	UN	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
22	Pimenta e Cominho 40g	PC	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
23	Pimentão	KG	20	R\$ 7,70	R\$ 154,00
24	Sal Refinado Iodado	KG	11	R\$ 0,80	R\$ 8,80
25	Suco Artificial Frutas (Goiaba/Cajú) 500ML	GR	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00
26	Tempero Completo (Sem Pimenta) 300g	UN	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
27	Tomate	KG	60	R\$ 7,70	R\$ 462,00
28	Vinagre de Álcool 500ML.	GR	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
29	Farinha Láctea 600g	PC	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
30	Refrigerante 2L	UN	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
31	Polpa de Fruta 1kg	KG	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
32	Café em Pó 500g	PC	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
33	Margarina 1kg	UN	60	R\$ 6,75	R\$ 405,00
34	Creme de Leite 200ml	UN	24	R\$ 1,80	R\$ 43,20
35	Leite Condensado 200ml	UN	24	R\$ 2,00	R\$ 48,00
36	Milho Branco 500g	UN	12	R\$ 3,50	R\$ 42,00
37	Ervilha 280g	UN	24	R\$ 2,00	R\$ 48,00
38	Milho Verde 280g	UN	24	R\$ 2,50	R\$ 60,00
39	Azeitona 100g	UN	12	R\$ 2,60	R\$ 31,20
40	Azeite 500ML	UN	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
41	Salsicha Hot Dog.	KG	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
42	Calabresa Defumada	KG	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
43	Batata Palha 140g	UN	12	R\$ 5,95	R\$ 71,40
44	Maionese 270g	UN	24	R\$ 2,50	R\$ 60,00
45	Ketchup 300g	UN	24	R\$ 3,00	R\$ 72,00
46	Queijo	KG	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
47	Presunto	KG	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
48	Feijão Preto 1KG	KG	24	R\$ 5,50	R\$ 132,00
49	Água Sanitária 1L	UN	60	R\$ 1,80	R\$ 108,00
50	Álcool Etilico 70° 1L	UN	60	R\$ 5,70	R\$ 342,00
51	Bacia Plástica G	UN	05	R\$ 18,00	R\$ 90,00
52	Bacia Plástica M	UN	05	R\$ 15,00	R\$ 75,00
53	Bacia Plástica P	UN	05	R\$ 9,00	R\$ 45,00
54	Balde de Plástico 20L	UN	05	R\$ 15,00	R\$ 75,00
55	Balde de Plástico M	UN	05	R\$ 10,00	R\$ 50,00

56	Balde de Plástico 7L	UN	05	R\$ 8,00	R\$ 40,00
57	Cesto de Plástico Para Lixo de 100L	UN	05	R\$ 34,00	R\$ 170,00
58	Cesto de Plástico Para Lixo de 10L	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
59	Cesto de Plástico Para Lixo de 50L	UN	05	R\$ 25,00	R\$ 125,00
60	Desinfetante 500 ML	UN	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
61	Detergente 500 ML	UN	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
62	Toalha de Rosto.	UN	04	R\$ 6,00	R\$ 24,00
63	Escovão Piaçava (Revestimento Plástico).	UN	05	R\$ 10,00	R\$ 50,00
64	Esponja Dupla Face 7X12CM P/Lavar Louça.	UN	15	R\$ 0,60	R\$ 9,00
65	Flanela 38X78CM.	UN	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
66	Inseticida 300 ML	UN	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
67	Lã de Aço 44g.	UN	20	R\$ 1,30	R\$ 26,00
68	Limpa Vidro C/ Álcool 300 ML	UN	12	R\$ 4,60	R\$ 55,20
69	Luva de Látex Tamanho M.	PAR	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
70	Odorizador Lavanda 360 ML	UN	24	R\$ 8,00	R\$ 192,00
71	Pano de Chão Alvejado 40X65CM.	UN	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
72	Pedra Sanitária 25G.	UN	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
73	Rodo Plástico 40 cm.	UN	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
74	Sabão em Pó 500G.	UN	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
75	Sabão Grosso em Barra 1 kg.	UN	12	R\$ 4,40	R\$ 52,80
76	Soda Caustica 300G	UN	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
77	Vassoura de Pelo (Cabo Revestido em Plástico).	UN	12	R\$ 5,50	R\$ 66,00
78	Vassoura de Piaçava (Cabo de Madeira).	UN	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
79	Sabonete Líquido (P/ Mãos).	UN	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
80	Papel Higiênico TIPO 1 C/ 12 UN	PC	24	R\$ 8,00	R\$ 192,00
81	Saco P/ Lixo 100 L (PC C/ 5 UN)	UN	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
82	Saco P/ Lixo 30 L (PC C/ 20 UN)	UN	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
83	Saco P/ Lixo 50 L (PC C/ 10 UN)	UN	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
84	Saco P/ Lixo 15 L (PC C/ 20 UN)	UN	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
85	Saco P/ Lixo 200 L (PC C/ 5 UN)	UN	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
86	Limpa Alumínio	UN	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
87	Álcool Gel	UN	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
88	Ilustra Móveis	UN	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
89	Escovinha P/ Roupas	UN	12	R\$ 3,00	R\$ 36,00
90	Coador de Café de Pano	UN	12	R\$ 2,00	R\$ 24,00
91	Colher Descartável 50 UN	PC	12	R\$ 2,60	R\$ 31,20
92	Copo Descartável P/ Água 180 ML 25x100	CX	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
93	Copo Descartável P/ Café 50 ML 50x100	CX	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
94	Faca Descartável 20x50	PC	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
95	Isqueiro	UN	12	R\$ 3,50	R\$ 42,00
96	Garfo Descartável 20x50	PC	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
97	Guardanapo de Pano 45X75 CM	UN	12	R\$ 3,00	R\$ 36,00
98	Palito de Dente C/100 UN	CX	05	R\$ 0,60	R\$ 3,00
99	Papel Toalha C/02 UN	PC	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
100	Garrafa Térmica P/ Café (ITERMOLA)	UN	05	R\$ 22,00	R\$ 110,00
101	Xícara C/ Pires	UN	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00

102	Prato Descartável G C/10 UN	PC	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
103	Prato Descartável P C/ 10 UN	PC	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
104	Prato de Vidro	UN	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
105	Garfo Inox	UN	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
106	Colher Inox	UN	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
107	Faca Inox	UN	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
108	Copo de Vidro Americano 24UN	CX	02	R\$ 18,00	R\$ 36,00
109	Taça de Vidro	UN	48	R\$ 5,00	R\$ 240,00
110	Panelas de Alumínio	UN	06	R\$ 15,50	R\$ 93,00
111	Escorredor de Prato de Plástico	UN	03	R\$ 28,00	R\$ 84,00
112	Panela de Pressão 7,0L	UN	02	R\$ 65,00	R\$ 130,00
113	Bandejas	UN	06	R\$ 9,00	R\$ 54,00
114	Toalhas P/ Mesas	UN	05	R\$ 10,00	R\$ 50,00
115	Fósforo	UN	12	R\$ 2,80	R\$ 33,60
116	Tapete 34X50 CM	UN	24	R\$ 3,50	R\$ 84,00
117	Escorredor de Arroz	UN	12	R\$ 2,80	R\$ 33,60
118	Lenço de Papel	UN	24	R\$ 3,00	R\$ 72,00
119	Canecão N° 16	UN	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
120	Frigideira S/ Tampa N°22	UN	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
121	Avental de Plástico	UN	02	R\$ 6,00	R\$ 12,00
122	Conchas	UN	02	R\$ 8,00	R\$ 16,00
123	Colheres de Pau	UN	02	R\$ 2,50	R\$ 5,00
124	Jarras de Plástico 1,5ML	UN	04	R\$ 8,00	R\$ 32,00
125	Toca Descartável C/ 10UN	CX	05	R\$ 2,50	R\$ 12,50
TOTAL:				R\$ 21.996,50	

Total da Proposta: R\$ 21.996,50 (vinte e um mil, novecentos e noventa e seis, cinquenta centavos).

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha e descartáveis, para atender a Câmara Municipal de Irituia, da dotação orçamentária Exercício 2020.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos materiais de higiene, limpeza e descartáveis, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

IRITUIA (PA), 01 de Abril de 2020.

MANOEL LUCILO CORDEIRO DA FONSECA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ N°. 04.305.595/0001-44

AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
CNPJ N° 18.272.283/0001-96
RG. 6053218 SSP/PA
CPF. 004.203.992-40

JOSIVANE P. DOS SANTOS E CIA LTDA.
CNPJ N° 30.860.984/0001-41
RG. 2854394 SEGUP/PA
CPF. 584.275.112-72